



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 974

ALTERA VALOR DA SUBVENÇÃO MENSAL CONCEDIDA À ESCOLA "AFFONSO ALVES PEREIRA", LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE MUNICIPIO DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar' o valor da SUBVENÇÃO MENSAL concedida à Escola "AFFONSO ALVES PEREIRA" no Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre-Município de Mirai-MG, passando o valor anteriormente estipulado para Cr\$-37.500.000,00-(Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) mensal, com reajuste mensal pela TR (Taxa Referencial), até o limite de 30(trinta) PNS-Piso Nacional de Salário, a partir de 01.01.1993.

Art.IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.de Janeiro de 1993.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 30 de Dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria